



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3945, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00**”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para a Merenda Escolar, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.02 – Merenda Escolar

12.306.0014.2.069 - Manutenção da Merenda Escolar

184

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01

R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no presente exercício dos recursos do tesouro (01).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de setembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo